DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BF7A0B90DF963

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ Trabalho e transparência

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI. CNPJ Nº. 07.450.778/0001-41 ENDEREÇO: RUA DOS TRÊS PODERES – 240 - CENTRO – ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADA: ANA PAULA DE SÁ CPF Nº 033.548.673-88 ENDEREÇO: RUA ARTHUR JOÃO DE BRITO, 280 - CENTRO - ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR ARQUIVOS MORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI.
VALOR: R$:1.000,00 (MIL REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) EM 12 (DOZE) MESES.
PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTRATO.
GESTOR DO CONTRATO: GEORGE GREGÓRIO DE OLIVEIRA ROCHA
FISCAL DO CONTRATO: VALDINERES JONAS DA ROCHA
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI, CNPJ Nº. 07.450.778/0001-41 (LOCATÁRIA) ANA PAULA DE SÁ, CPF Nº 033.548.673-88 (LOCADOR)

Id:10EF3D191697F962

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ Trabalho e transparência

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026*** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a seguinte locação:

- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR ARQUIVOS MORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI - LICITANTE VENCEDOR: ANA PAULA DE SÁ, CPF Nº033.548.673-88, COM VALOR DO ALUGUEL MENSAL DE R$ 1.000,00 (mil reais).**

Observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso V do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2026, obedecendo os preceitos da mesma Lei que rege as licitações públicas.

ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal

Id:089B9C46E55BF8BD

PREFEITURA CANTO DO BURITI CUIDAR E CONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUI

DECRETO Nº 03/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o enquadramento e a promoção inicial dos servidores da saúde do Município de Canto do Buriti, em cumprimento à Lei nº 511/2024 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Saúde do Município de Canto do Buriti).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto nos **arts. 72 a 75 da Lei nº 511/2024**, que tratam do enquadramento dos atuais servidores da saúde nos cargos e referências do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

Considerando o disposto no **art. 19 da Lei nº 511/2024**, que estabelece a promoção funcional mediante comprovação de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, desde que concluídos após o ingresso no cargo público;

Considerando o **Parecer Conclusivo da Comissão de Enquadramento**, instituída pela Portaria nº 340/2025, conforme art. 72 da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores efetivos da saúde do Município de Canto do Buriti nos cargos, classes e referências previstos na Lei nº 511/2024, conforme listagem constante do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º O enquadramento observará as seguintes disposições legais:

I – os servidores em **estágio probatório** foram enquadrados no **grau inicial da carreira** do respectivo cargo (art. 74, I, da Lei nº 511/2024);

PREFEITURA CANTO DO BURITI CUIDAR E CONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUI

II – os servidores **estáveis** foram enquadrados no **grau e referência correspondentes ao tempo de serviço**, observando-se o interstício de 05 (cinco) anos para cada nível (art. 74, II, da Lei nº 511/2024);

III – além do tempo de serviço, foi considerada a **promoção funcional inicial** decorrente da **titulação apresentada**, concluída após o ingresso no cargo público, em conformidade com o **art. 19 da Lei nº 511/2024**;

IV – a correlação de cargos e referências seguiu o disposto no **Anexo I da Lei nº 511/2024**.

Art. 3º As futuras promoções funcionais, após este enquadramento inicial, dependerão de novo requerimento do servidor interessado, comprovação de cursos ou titulações posteriores e do cumprimento do interstício de 02 (dois) anos, nos termos do **art. 19 da Lei nº 511/2024**.

Art. 4º O servidor que se sentir prejudicado pelo enquadramento poderá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Decreto, apresentar recurso ao Chefe do Poder Executivo, que o encaminhará à Comissão de Enquadramento para análise e parecer (art. 74, §1º, da Lei nº 511/2024).

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento e da promoção inicial terão vigência a partir de 02 de janeiro de 2026, observadas as disposições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canto do Buriti/PI, 12 de janeiro de 2026.

Marcus Fellipe Nunes Alves
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)